

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 228/2026

DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga para Construção de Dique ou Desvio em curso de água sem denominação localizado no município de Patrocínio do Muriaé /MG”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de Outorga nº 1628/2025 da URGAM, encaminhado ao CBH Pomba e Muriaé, com Parecer Técnico favorável ao deferimento de outorga para Construção de Dique ou Desvio em curso de água sem denominação localizado no município de Patrocínio do Muriaé /MG”;

Considerando a Nota Técnica Agevap nº 017/2026/IGAM.CG08/2024, datada de 29/07/2026 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



(AGEVAP) que, conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGa-ZM e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da outorga.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o pleito de outorga supramencionado para Construção de Dique ou Desvio em curso de água sem denominação localizado no município de Patrocínio do Muriaé /MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGa-ZM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 27 de agosto de 2026.

Erica Pereira Bedim

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica
dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé